



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025**

**Senhora Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar fraternalmente Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS”**.

A finalidade precípua da proposição em apreço se constitui na regularização da titularidade do terreno urbano onde se encontra edificado o templo sede dessa entidade religiosa, em razão de que essa situação fática ora resta consolidada face as consequências significativas que o decurso de tempo exerce.

Rememorando os fatos, no ano de 1971 a Igreja Assembleia de Deus iniciou a construção do seu templo naquele local, sendo inaugurado em 1975. E, desde então sempre utilizou desse espaço para exercer a sua missão evangelizadora, congregando significativa parcela da comunidade jaguariense. Essa edificação, que se constitui no seu templo material, todo construído em alvenaria, atualmente perfaz uma significativa área de 315,00 (trezentos e quinze) metros quadrados.

Em que pese os bens públicos sejam insuscetíveis de aquisição via usucapião, esse longo tempo de atividade desenvolvida pela entidade naquele local, é conclusivo asseverar, repetindo, se está diante de uma situação consolidada, vez que inviabilizada a reversão do imóvel ao patrimônio público.

Nesse viés, oportuno invocar que no ano de 2011 o Município foi autorizado a proceder na regularização fundiária de assentamentos informais, ocupados por população de baixa renda e localizados em áreas especiais de interesse social. E a sua consequente



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

concessão de títulos teve início no bairro Consolata, após em parte da Av. Daltro Filho e parte da Rua Coronel Flores (proximidades do Centro Poliesportivo Guarany), seguindo-se da definição de várias outras áreas de interesse social no decorrer desse processo de regularização.

Ocorre que a situação em foco não está abrangida nas hipóteses de regularização fundiária, visto a condição de pessoa jurídica da entidade ocupante, porém o imóvel está localizado numa das áreas definidas como de interesse social, qual seja, está situado na Rua Coronel Flores, no entorno do Centro Poliesportivo Guarany. E, ao contrário, os demais imóveis localizados nessa mesma área de interesse social já o foram beneficiados com a concessão do título de propriedade.

Assim, diante de todo esse contexto, entende o Município ser conveniente oportunizar a regularização do aludido terreno, sobremaneira diante da edificação já existente assentada sobre o mesmo. Soma-se, ainda, o fato de estar situado em área definida como de interesse social e do inexpressivo valor do imóvel por estar sujeito a alagamento. Alia-se, também, a função social que a entidade culmina por desempenhar em benefício da comunidade.

Para tanto, o instituto da doação é a alternativa louvável a ser aplicada na situação vertente, condicionado a sua reversão em caso de desvio de finalidade do bem.

Fundamentado no exposto, encarecemos as senhoras e aos senhores vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 23 DE JULHO DE 2025.

**IGOR ROSA TAMBARA,  
Prefeito do Município de Jaguari.**



## **PROJETO DE LEI N° 031/2025**

**Autoriza o Município a doar imóvel para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Jaguari, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal de Jaguari a doar para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.734.421/0001-56 e registrada perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari sob nº 334, às. Fls. 130 a 138 do Livro A-5, com sede em Jaguari, RS, na Rua Coronel Flores nº 765, bairro Centro, o imóvel descrito e caracterizado como Um Terreno Urbano com a área de 479,26m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados), constituído de parte do Lote Urbano nº 05, da Quadra “D”, do Loteamento nº 01, medindo 17,95 metros de frente por 26,70 metros de frente a fundos, situado na cidade de Jaguari, RS, no lado ímpar da Rua Coronel Flores esquina com a Rua Prefeito Ervandil Reghelin, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 26,70 metros, com a Rua Prefeito Ervandil Reghelin; ao Sul, por 26,70 metros, com parte do Lote Urbano nº 05; ao Leste, por 17,95 metros, com a Rua Coronel Flores; e ao Oeste, por 17,95 metros, com parte do Lote Urbano nº 05, localizado no quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e confrontações: ao Norte, com a Rua Prefeito Ervandil Reghelin; ao Sul, com a Rua Daltro Filho; ao Leste, com a Rua Coronel Flores; e ao Oeste, com logradouro público, objeto de registro constante da Matrícula nº 11.779 do Livro 2 – RG, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguari, contendo assentado edificação não averbada constituída pelo templo sede da entidade.

**Art. 2º.** A doação autorizada por esta Lei tem como finalidade regularizar a situação fática existente e o imóvel se destina as finalidades estatutárias da donatária.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação, caso:

I – for extinta a entidade donatária;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

- II – deixar de ser utilizado o imóvel pelo prazo de seis (06) meses; e
- III – seja dado ao imóvel destinação diversa ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 23 DE JULHO DE 2025.

**IGOR ROSA TAMBARA,  
Prefeito do Município de Jaguari.**